À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM-MG

REF.: Relato de vista relativa ao Processo Administrativo para exame de Renovação de Licença de Operação
Processo Administrativo nº 13422/2012/003/2015 - Classe 6
DNPM nº 812.554/1970
Empreendimento: Britadora Borges Ltda. - Unidade de tratamento de minerais (UTM)
Município: Pedro Leopoldo/MG

1. **Caracterização do Empreendimento**

Ressalta-se inicialmente que o empreendimento trata-se apenas de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM. Assim, não possui licença ambiental para realizar a extração de minério. A unidade de tratamento de minério atual possui capacidade de 1.000.000 toneladas de minério/ano.

O empreendimento em revalidação situa-se dentro da Área de Proteção Ambiental Federal – APA Carste Lagoa Santa e na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Sumidouro. As anuências destes órgãos foram obtidas na época pelo empreendimento Mineração Fazenda dos Borges, anteriormente à cisão entre as empresas.

Atualmente existem 68 empregados no empreendimento, sendo que 51 são da produção, 07 do setor administrativo e 10 terceirizados. O empreendimento opera em 01 turno (8 horas/dia, 25 dias/mês).

Já em relação à energia elétrica, a mesma é fornecida pela CEMIG.

Durante o período de vigência da Licença de Operação em revalidação, a Britadora Borges Ltda, em janeiro de 2013, efetuou a substituição de seus equipamentos de britagem em atendimento às Normas de Segurança na Mineração, legislações trabalhistas e ambientais (NR 22 – Portaria 3214 de 08/06/1978). Tais modificações foram restritas à Área Diretamente Afetada do empreendimento já implantado e licenciado. Os novos equipamentos são mais eficientes e causam menos danos ambientais e não modificaram o projeto do empreendimento. Abaixo são apresentadas as mudanças:

- ✓ Britadores com menor geração de finos, calhas e caixas de transferência vedadas e Peneiras com telas de borracha: Este reduz o nível de particulados em suspensão e o nível de ruído, beneficiando os próprios funcionários e os moradores dos bairros vizinhos;
- ✓ Aspersores de água modernos em todas as transferências impedindo dispersão de particulados;

- ✓ Correias transportadoras e britadores com passarelas, escadas com guarda corpo, corrimão e dispositivo de desligamento de emergência ao longo dos transportadores. Desta forma, o acesso a estes equipamentos, quando for necessário, se dará de forma segura.

A unidade de beneficiamento de minério consiste nas seguintes etapas: britagem, peneiramento, pilha de produto, carregamento e transporte. As manutenções dos veículos e equipamentos de propriedade da Britadora Borges Ltda. são realizadas na área interna da empresa (oficina), em área já licenciada e em operação.

Além disso, o empreendimento conta com as seguintes unidades de apoio: posto de combustível; almoxarifado; restaurante; escritório e subestação.

2. Cumprimento das condicionantes da Licença de Operação

DESCRIÇÃO		PRAZO	SITUAÇÃO
2	Realizar controle anual, mediante planilha, de notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas de destinação do lodo dos sistemas fossa-filtro-sumidouro e da borra oleosa do sistema separador água/óleo, quando da manutenção desses sistemas. Essas planilhas deverão estar disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença. Obs.: A empresa receptora desses resíduos deverá possuir regularização ambiental adequada para tal atividade.	Durante a vigência da LO.	Condicionante cumprida. As notas estão arquivadas no empreendimento, conforme solicitado pela condicionante. Durante vistoria realizada em 12/09/2017 foi constatado que a empresa armazena todas as planilhas de resíduos. Foi apresentado cópia das licenças/autorizações de todas as empresas que realizam a coleta dos materiais. As cópias foram juntadas no processo.
4	Apresentar relatório anual de acompanhamento das recomendações previstas no mapa de risco apresentado para as fontes geradoras abaixo: Óleo mineral e graxo e posto de abastecimento e depósito de óleo diesel do setor manutenção de veículos; Detonação do setor - jazida; Tubulação de gás do setor - forno.	Durante a vigência da LO. Início: 1 ano e 3 meses após a concessão da LO.	Condicionante cumprida, comprovada por meio dos protocolos R210915/2012 (05/02/2012); R375353/2013 (24/04/2013); R0440718/2013 (10/10/2013);

			R0052531/2014 (26/02/2014); R0263791/2015; R0075329/2016 (26/02/2016); R0059834/2017 (24/02/2017).
12	Apresentar projeto de melhoria do sistema de controle contra emissão de poeiras na UTM, referente à parte à seco do beneficiamento.	10 meses a partir da concessão desta revalidação.	Condicionante cumprida, comprovada por meio do protocolo R093680/2011 (13/06/2011).

Em razão do descumprimento fora do prazo de algumas condicionantes e em decorrência de parâmetros de monitoramento identificados acima dos valores permitidos o empreendedor foi autuado (Auto de Infração nº 87.631/2017)

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para operação, o empreendimento possui um processo de outorga para captação subterrânea em poço tubular profundo já existente – P.A. Nº 6069/2015. Destaca-se que o poço atenderá a demanda nos empreendimentos Mineração Fazenda dos Borges Ltda e Britadora Borges Ltda.

A Britadora Borges Ltda utilizará a água para fins de consumo humano, consumo industrial, lavagem de veículos e aspersão de vias internas e produtos (controle ambiental):

Balanço Hídrico

Finalidade de uso da água	Consumo (m³/dia)
Consumo humano (limpeza em geral) e lavagem de veículos	108,00
Consumo industrial (Planta de lavagem de areia para concreto e argamassa)	212,00
Aspersão para controle de poeira (UTM Britadora Borges)	56,00
Aspersão para controle de poeira (UTM Mineração Fazenda dos Borges)	16,00
Aspersão de vias por meio de caminhões pipa	140,00
Aspersão sobre a carga do caminhão carregado	8,00
Total do consumo diário	**540,00**

Fonte: Adaptado processo de outorga nº 6069/2015.

A vazão autorizada será de 27,00 m³/h durante 20 horas ao dia, perfazendo um volume de 540 m³/dia, atendendo as demandas declaradas pelo empreendimento. O processo de outorga encontra-se analisado e com parecer técnico e jurídico favorável ao deferimento, com condicionantes.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Emissões Atmosféricas**

O material particulado é proveniente principalmente da movimentação de máquinas/veículos nas vias de acesso.
Para mitigar o impacto, é realizada aspersão das vias de acesso e pátios com caminhão pipa. De acordo com o RADA, no limite da área da mineração e da comunidade há uma cortina arbórea, para evitar poeira fugitiva. A cortina arbórea também faz o papel de uma barreira estrutural contra a propagação de ruídos e atenuação de poluição visual para a comunidade no entorno. Além disso, com as melhorias realizadas na UTM, foram inseridos aspersores fixos que diminuem a dispersão do material particulado.
A equipe técnica identificou que há fuga de material particulado na UTM. Diante disso, será objeto de condicionante deste parecer a apresentação de proposta de monitoramento da qualidade do ar junto ao GSAR bem como a melhoria do sistema de controle.

- **Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos são provenientes da lavagem de pisos e equipamentos, das instalações sanitárias e refeitórios. Todos os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema de controle fossa-filtro-sumidouro. Já os efluentes da lavagem de pisos e equipamentos são encaminhados para o sistema separador de água e óleo.
O empreendedor realiza o monitoramento dos efluentes (5 pontos, todos estes, monitorado a entrada e saída do efluente), trimestralmente.

- **Resíduos Sólidos**

Os resíduos gerados na fossa séptica são recolhidos por empesa devidamente regularizada ambientalmente. Assim como o resíduo oleoso proveniente do Sistema de Separação Água e Óleo, é destinado para empresa licenciada junto à ANP. Os outros tipos de resíduos, também são destinados e o controle é feito por meio de planilhas, que ficam armazenas para futuras fiscalizações.
Todos os programas de controle foram solicitados no âmbito da revalidação da licença de operação da Mineração Fazenda dos Borges (MFB), considerando que a UTM objeto da análise deste parecer único utiliza-se de toda a infraestrutura da MFB.

5. Compensações ambientais

Considerando que a BBL foi criada em decorrência da LO da MFB, recomenda-se a incidência da compensação ambiental da LEI do SNUC.

6. Patrimônio Histórico/Cultural

Em relação à anuência do IPHAN, a empresa apresentou no âmbito do RADA a anuência (OFICIO/GAB/IPHAN/MG Nº 2420/2012). No âmbito da anuência do IPHAN, o empreendedor apresentou os protocolos de cumprimento do programa de monitoramento arqueológico solicitado (Protocolos IPHANs Nº002417/2013-11, 00116/2014-05 e 001867/2015-40).
Ressalta-se que o empreendedor já realizou análise dos impactos ao patrimônio cultural no EPIC/RIPC atestando que na ADA não foram identificados bens materiais e imateriais protegidos ou de interesse de proteção, bem como também não foram identificados vestígios arqueológicos. O empreendedor protocolou (R 0235408/2017) resumo do EPIC/RIPC com devida ART, atestando a não intervenção em bens tombados.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Britadora Borges Ltda. para a atividade de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM no município de Pedro Leopoldo, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, a Conselheira que abaixo assina manifesta-se pelo deferimento de pedido de renovação da licença de operação, conforme o Parecer da SUPRAM respectivo.

É o meu Parecer.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

Paula Meireles Aguiar
Representante do IBRAM